

Aprovado



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PROJETO DE LEI Nº: 042/GAB/2025

ASSUNTO

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º,41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA

Executivo Municipal

ANEXOS

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01 <i>Recebido</i>	<i>31</i>	<i>07</i>	<i>2025</i>	14			
02				15			
03				16			
04				17			
05				18			
06				19			
07				20			
08				21			
09				22			
10				23			
11				24			
12				25			
13				26			



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



OFÍCIO Nº 310/GAB/2.025

CASTANHEIRAS - RO, 31 de Julho de 2.025

EXMO Presidente,
ANDRÉ DE OLIVEIRA
A Câmara Municipal de Vereadores
Castanheiras – RO.

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei nº. 042/GAB/2.025.

EXMO Presidente

Com os cumprimentos devidos, dirijo-me, a presença de Vossa Senhoria, para encaminhar o Projeto de Lei nº 042GAB/2.025, que “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”, que segue anexo, para que seja analisado e apreciado por esta respeitosa casa de Leis.

Assim, esperando que nossas informações sejam de valia, encaminhamos o presente projeto de lei, reiterando votos de estima e elevadas considerações, à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:3254696328 por CICERO APARECIDO
7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

*Salviana C.L.
31/07/25*



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



PROJETO DE LEI Nº 042/GAB/2.025, DE 31 DE JUNHO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Castanheiras –RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.1.043.		INCREM. TEMP. PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA INDIVIDUAL PROP. Nº 36000644894202500 C/C BB 29129-3
41 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO..... 100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.1.044.		INCR. TEMP. PROGRAMA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PROP 63000675082202500
43 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO..... 400.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita	Descrição
1.7.1.9.99.03.02.01	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emend. Ind.....R\$ 200.000,00
1.7.1.3.50.11.07.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde R\$ 600.000,00
Total da Receita: R\$ 800.000,00	

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Castanheiras/RO, 31 de junho de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:32546963287 por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 042/GAB/2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

A propositura deste projeto tem como finalidade adequar o orçamento vigente dentro das ações necessárias a serem realizadas na esfera do Poder Executivo do Município, haja vista, a necessidade de adequação orçamentária com objetivo de execução dos programas oriundos de emendas parlamentares conforme proposta nº 36000644894202500 de 2025 do Deputado Federal Fernando Máximo e de transferências de programas conforme Proposta nº 63000675082202500 de 2025, que ora encaminhamos em anexo.

Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos nos termos dos convênios firmados.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a adequação orçamentária será para atender as necessidades essenciais dos serviços públicos a serem colocados à disposição da população.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus Pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Castanheiras/RO, 31 de julho de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328 digital por CICERO
APARECIDO
7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



PROPOSTA DE CUSTEIO PAP

Nº da Proposta Ano
63000675082202500 2025

CNPJ Beneficiário
11176515000163 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
JONATAN BARBOSA DOS SANTOS

CPF do Dirigente
02024134203

População Telefone
3 456 69992940079

Município
CASTANHEIRAS

CEP
76.948-000

Endereço
PINHEIROS, CENTRO

E-mail
jhonathan20191@outlook.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		600.000,00

Valor da Proposta: R\$ 600.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Benecificada	Valor
CASTANHEIRAS	600.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

V - Estratégias para Atenção Integral à Saúde da Mulher	Valor 151.000,00
VI - Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde - Outras Ações	Valor 299.000,00
IV - Implantação de instrumentos e dispositivos de navegação do cuidado	Valor 150.000,00

Justificativa

O município de Castanheiras enfrenta desafios estruturais e operacionais na manutenção de suas Unidades Básicas de Saúde (UBS), em especial quanto à regularidade no fornecimento de insumos essenciais e à contratação de serviços terceirizados que garantam a continuidade das ações assistenciais. Cerca de 90% da população do município depende exclusivamente do SUS, o que impõe à gestão municipal uma alta responsabilidade sobre a totalidade da cobertura em saúde pública, mesmo diante das limitações orçamentárias locais.

Além disso, dados internos apontam que mais de 25% do orçamento municipal é comprometido com gastos em saúde, ultrapassando o mínimo constitucional exigido, o que evidencia o esforço da gestão para manter os serviços em funcionamento mesmo diante de repasses insuficientes para a realidade local. Atualmente, a rede básica do município atende um público majoritariamente rural, com grande dispersão geográfica e dificuldades logísticas.

O recurso pleiteado está estruturado conforme os seguintes componentes:

R\$ 151.000,00 é Estratégias para Atenção Integral à Saúde da Mulher

Este valor será destinado à ampliação da oferta de serviços voltados à saúde da mulher, especialmente no que tange ao rastreamento do câncer de colo do útero e de mama, planejamento reprodutivo, saúde sexual e



reprodutiva e ao acompanhamento do pré-natal de risco habitual. Com o aumento da demanda reprimida e a limitação dos recursos próprios, a qualificação dessa linha de cuidado se faz urgente, considerando os dados do município que indicam baixa cobertura de exames preventivos e ausência de profissionais especializados em ginecologia na rede própria.

R\$ 299.000,00 ¿ Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde ¿ Outras Ações

Este valor será direcionado à manutenção da estrutura e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, incluindo compra de material de consumo, pagamento de despesas fixas (como energia, água, internet, limpeza, manutenção predial e pequenos reparos), além da contratação de serviços complementares que garantam a integralidade do atendimento. Este componente está diretamente ligado à sustentabilidade da atenção básica no município, especialmente em localidades mais distantes da sede.

R\$ 150.000,00 ¿ Implantação de instrumentos e dispositivos de navegação do cuidado

Recursos aplicados na organização da Rede de Atenção à Saúde por meio da implementação de instrumentos de gestão do cuidado, fluxos assistenciais, ações de matriciamento, estratificação de risco e articulação da atenção básica com outros níveis de atenção. Essa linha busca fortalecer a coordenação do cuidado e melhorar os desfechos clínicos da população assistida, especialmente dos pacientes com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e saúde mental.

O recurso de R\$ 600.000,00, portanto, será essencial para suprir essa lacuna, sendo:

R\$ 400.000,00 destinados à aquisição de material de consumo para abastecimento contínuo das UBS, com prioridade para insumos médicos, materiais de expediente, produtos de limpeza e pequenos utensílios de uso diário nas unidades;

R\$ 200.000,00 para a contratação de serviços de pessoa jurídica, como manutenção preventiva e corretiva, vigilância, transporte, coleta de resíduos e serviços laboratoriais terceirizados.

Cabe destacar que 50% do recurso total será utilizado para o pagamento das despesas fixas das Unidades Básicas de Saúde, conforme autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.916/2025, o que permitirá maior estabilidade na gestão das unidades e garantia da continuidade dos atendimentos.

O conjunto dessas ações está alinhado aos princípios da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, permitindo que até 50% dos valores sejam utilizados em despesas correntes das UBS e viabilizando o aprimoramento da qualidade e do acesso aos serviços da Atenção Primária à Saúde.

A aplicação dos recursos resultará em:

- ¿ Melhoria do abastecimento e funcionamento das unidades de saúde;
- ¿ Maior capacidade de resposta às demandas da população feminina;
- ¿ Redução da fragmentação do cuidado;
- ¿ Fortalecimento da gestão local do SUS.

Essa proposta reflete o compromisso da gestão municipal com a qualidade do atendimento, a equidade e a resolutividade dos serviços ofertados à população de Castanheiras ¿ RO.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/06/2025		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
02/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.069.677.000.014	1.000,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
02/07/2025		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.201	26.341,34 D	
			756 3271 063761969000103 MUNICIPIO DE			
02/07/2025		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.202	2.297,77 D	
			756 3271 063761969000103 MUNICIPIO DE			
02/07/2025		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	27.639,11 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
03/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.102.654.000.014	5.785,06 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
03/07/2025		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	5.785,06 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
08/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.215.866.000.014	2.434,36 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
08/07/2025		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	2.434,36 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
10/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.265.868.000.014	1.000,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
10/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.266.914.000.014	1.000,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
10/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.268.070.000.014	1.000,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
10/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.269.313.000.014	1.000,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
10/07/2025		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	4.000,00 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
11/07/2025		1405	99015 470 Transferência enviada	550.951.000.057.789	1.800,00 D	
			11/07 12:00 CIMCERO CONS INTERM DA R			
11/07/2025		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.101	932,04 D	
			756 3271 015515617000117 PRESERVA SOLU			
11/07/2025		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	2.732,04 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
14/07/2025		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.401	1.518,00 D	
			756 3271 59742089272 LOURDES FRIGO DOS			
14/07/2025		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	1.518,00 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
15/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.348.394.000.014	52.000,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.349.574.000.014	1.713,60 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.349.865.000.011	8.776,13 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2025		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	62.489,73 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
16/07/2025		0000	14056 632 Ordem Bancária	3.378.253.000.014	27.324,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
16/07/2025		0000	14056 632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.385.851.000.000	600.000,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
16/07/2025		1405	99015 470 Transferência enviada	551.405.000.024.982	1.423,68 D	
			16/07 13:13 TIAGO EMANUEL ARAUJO SOB			



16/07/2025	0000	13105 144 Pix - Enviado	71.601	1.437,00 D	
		16/07 10:15 JS TRANSPORTES			
16/07/2025	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.602	527,33 D	
		756 3271 063761969000103 MUNICIPIO DE			
16/07/2025	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		1.972 623.929,79 D	
		BB RF Curto Prazo Automático			
17/07/2025	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.701	10.084,24 D	
		756 3337 019361151000101 E A CIRINO AR			
17/07/2025	0000	00000 848 Resgate Automático		1.972 10.084,24 C	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
23/07/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	72.301	1.059,54 D	
		ENERGISA R DISTA DE EN SA			
23/07/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	72.302	975,58 D	
		ENERGISA R DISTA DE EN SA			
23/07/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	72.303	6.594,67 D	
		ENERGISA R DISTA DE EN SA			
23/07/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	72.304	2.162,77 D	
		ENERGISA R DISTA DE EN SA			
23/07/2025	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	72.305	574,21 D	
		ENERGISA R DISTA DE EN SA			
23/07/2025	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.306	1.670,72 D	
		097 0002 006539992000106 JORJAO COMERC			
23/07/2025	0000	00000 848 Resgate Automático		1.972 13.037,49 C	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
24/07/2025	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.401	1.429,68 D	
		260 0001 79614086904 EMERSON HERMES DO			
24/07/2025	0000	00000 848 Resgate Automático		1.972 1.429,68 C	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
29/07/2025	1405	01405 361 Pgto conta água	72.901	428,96 D	
		CAERD			
29/07/2025	1405	01405 361 Pgto conta água	72.902	2.388,03 D	
		CAERD			
29/07/2025	1405	01405 361 Pgto conta água	72.903	98,39 D	
		CAERD			
29/07/2025	0000	00000 999 S A L D O			2.915,38 D
Invest. Resgate Autom.				1.035.001,50 C	
Saldo				1.032.086,12 C	
Juros *				0,00	
Data de Debito de Juros				31/07/2025	
IOF *				0,00	
Data de Debito de IOF				01/08/2025	
Saldo de fundos de investimento					
BB RF CP Automático					1.035.001,50

Transação efetuada com sucesso por: JE701822 CICERO APARECIDO GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta Ano
36000644894202500 2025

CNPJ Beneficiário
11176515000163 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
JONATAN BARBOSA DOS SANTOS

CPF do Dirigente
02024134203

População Telefone
3.456 69992940079

Município
CASTANHEIRAS

CEP
76.948-000

Endereço
PINHEIROS, CENTRO

E-mail
jhonathan20191@outlook.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	43600007	200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
CASTANHEIRAS	200.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

	Valor
Aquisição de Insumos para o Atendimento Clínico e Ações de Promoção da Saúde	50.000,00

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

	Valor
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	50.000,00

NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

	Valor
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	100.000,00

Justificativa

A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a base organizadora do SUS, sendo responsável por garantir o acesso, o cuidado contínuo e a coordenação das ações em saúde no território. Com o objetivo de qualificar e ampliar os serviços ofertados, este plano de trabalho prevê a utilização do recurso em ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da APS no município.

As ações estão organizadas conforme três eixos estratégicos:

Atenção Integral à Saúde da Mulher - Serão adquiridos insumos voltados ao atendimento clínico ginecológico e ações de promoção da saúde da mulher, como exames preventivos, testes rápidos, materiais para palestras e campanhas educativas. A medida visa aumentar a cobertura de rastreio de câncer de colo uterino e mama, qualificar o pré-natal e fortalecer ações do planejamento reprodutivo.

Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas - Serão executadas atividades voltadas ao controle da



hipertensão arterial e do diabetes mellitus, como ações educativas, monitoramento de pacientes em domicílio e grupos terapêuticos. A proposta contribuirá para reduzir as complicações e internações evitáveis por condições crônicas, otimizando o uso racional dos recursos públicos.

Navegação do Cuidado - Esta estratégia visa garantir o acompanhamento longitudinal dos usuários com necessidades complexas, desde o acolhimento na APS até o retorno após encaminhamentos especializados. Serão contratados serviços de apoio à gestão do cuidado, transporte para ações extramuros e suporte a equipes multiprofissionais. Essa ação busca reduzir perdas de seguimento, ampliar o vínculo com o território.

A presente proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e visa atender as demandas locais de forma estratégica, com foco na resolutividade, na equidade e na eficiência dos serviços. O investimento permitirá a melhoria dos indicadores de saúde da mulher, ampliação da cobertura das ações de rastreamento e fortalecimento da coordenação do cuidado no município.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00



Extrato de Conta Corrente



Cliente - Conta atual

Agência 1405-2
Conta corrente 29129-3RO 110090 FMS EMENDA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

DT. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/07/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.135.251.000.000	200.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
04/07/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	200.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
29/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						201.466,48C	
Saldo						201.466,48C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/07/2025	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/08/2025	
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						201.466,48	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE701822 CICERO APARECIDO GODOI.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Projeto de Lei nº. 42/GAB/2025.

Ementa: “Dispõe sobre Crédito Especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providência”.

QUADRO SINÓTICO DE TRAMITAÇÃO

Natureza:	Ordinária (Art. 38, III, LOM);
Autoria:	Poder Executivo;
Competência:	Privativa do Poder Executivo (Art. 42 c/c Art. 64, I, LOM; Art. 61, CF);
Tramitação:	Simples (Art. 42 e Art. 45, §1) [<i>Salvo se aprovado o Regime de Urgência</i>];
Prazo:	Indeterminado (Art. 45, § 1º, LOM) [<i>Salvo se aprovado o Regime de Urgência</i>];
Quórum:	Maioria Simples (<i>metade mais um dos Vereadores integrantes do parlamento</i>) (Art. 41, LOM, e, art. 168, R.I.);
Discussão:	ÚNICA (art. 152, R.I) [<i>Salvo se não for aprovado o regime de urgência, que poderá haver mais de uma discussão</i>]
Votação:	Única
Forma:	Simbólica (art. 176, R.I.);
Comissões:	Matéria afeta a todas as comissões.

Compulsado, etc.

1. NATUREZA FORMAL E TECNICIDADE LEGISLATIVA:

1.1 A respectiva matéria da súmula em epígrafe no âmbito formal e no que pertine a técnica legislativa encontra-se apta a continuar seu curso nesta Casa.

2. CONSTITUCIONALIDADE:

2.1 Natureza e previsão desta matéria têm arrimo e consiste no princípio de freios e contrapesos do sistema republicando, competindo a este Poder analisar e



controlar a execução e aplicação orçamentária e se está em simetria com o arcabouço orçamentário estabelecido pela LOA, LDO e o PPA para este exercício.

3.1 INFRACONSTITUCIONALIDADE:

3.2 A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional N.º 4.320 de 1.964 (recepção materialmente pela CRFB/88 com status de Lei Complementar), dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais (gênero do qual Crédito Suplementar é espécie).

3.3 A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais “as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

3.4 O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, ou seja, o município não previu no orçamento que efetuará determinado gasto, diante disso cria um crédito especial, incluindo aquela verba no orçamento vigente, para atender a obrigação pactuada.

3.5 Enquanto que o crédito adicional suplementar, já existe a dotação orçamentária específica no entanto se faz necessário o reforço orçamentário para fim específico.

3.6 O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CRFB/883, bem como artigo 42 da Lei 4.320/4, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Nacional N.º 4.320:

3.7 Coaduna com as leis infraconstitucionais, notadamente o art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/64, e com as leis municipais vigentes que erigiram a LOA, LDO e PPA.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)”



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Assessoria Jurídica



I - o *superavit financeiro* apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de *excesso de arrecadação*; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de *anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais*, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por *superavit financeiro* a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por *excesso de arrecadação*, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

3.8. Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

4 CONCLUSÃO:

4.1 Assim, tempestivamente, devolvemos o feito ao seu curso institucional doravante aparelhada de manifestação técnica-jurídica, efetuado sob o prisma estrito e expresso da técnica legislativa, ou seja, somente a natureza formal, técnica legislativa, constitucionalidade e infraconstitucionalidade. Concluímos e pugnamos pela tramitação da presente matéria para a discussão política no Soberano Plenário sob a discricionariedade da Mesa Diretora, após, ouvida as comissões temáticas competentes para deslinde desta matéria.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Assessoria Jurídica



Salvo melhor entendimento é que nos parece recomendar nesta oportunidade.

Castanheiras, RO, 03 de agosto de 2025.

MARIA STELLA MARINHO SETTE

Port. 006/LEG/2025 - Mat. 364

Assessora Jurídica

OAB/RO 10.585



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



Ofício nº091/LEG/2025

Castanheiras, 12 de agosto de 2025

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL
CASTANHEIRAS/RO

Assunto: Encaminha o Autógrafo nº042/CMC/2025.

Ilustríssimo Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o Autógrafo nº 042/CMC/2025, ao Projeto de Lei nº 043/GAB/2025.

Sendo o que tenho para o momento, externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente da Câmara

AUTOGRAFO: Nº 041/CMC/2025
PROJETO DE LEI Nº 042/GAB/2025
DE: 31 DE JULHO DE 2025.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheira – RO, Senhor André de Oliveira, no uso das legais atribuições que lhe são conferidos pelo Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituição Estadual, Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).**

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.1.043.	INCREM. TEMP. PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA	
	INDIVIDUAL PROP. Nº 36000644894202500 C/C BB 29129-3	
41 - 3.3.90.30.00.00	16000100 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.1.044.	INCR. TEMP. PROGRAMA CUSTEIO DA ATENÇÃO	
	PRIMÁRIA À SAÚDE - PROP 63000675082202500	
43 - 3.3.90.30.00.00	16000100 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	200.000,00

Total Suplementação: R\$ 800.0000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita	Descrição	
1.7.1.9.99.03.02.01	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emend. Ind.....	R\$
200.000,00		
1.7.1.3.50.11.07.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	R\$
600.000,00		

Total da Receita: R\$ 800.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 042/GAB/2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

A propositura deste projeto tem como finalidade adequar o orçamento vigente dentro das ações necessárias a serem realizadas na esfera do Poder Executivo do Município, haja vista, a necessidade de adequação orçamentária com objetivo de execução dos programas oriundos de emendas parlamentares conforme proposta nº 36000644894202500 de 2025 do Deputado Federal Fernando Máximo e de transferências de programas conforme Proposta nº 63000675082202500 de 2025, que ora encaminhamos em anexo.

Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos nos termos dos convênios firmados.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a adequação orçamentaria será para atender as necessidades essenciais dos serviços públicos a serem colocados à disposição da população.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus Pares a minuta do Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



Castanheiras/RO, 05 de agosto de 2025 (ao dia cinco do mês de agosto do Ano de Dois Mil e vinte e Cinco). 199º da Independência; 132º da República e 28º da Emancipação.

Atenciosamente,

André de Oliveira – PP
Presidente



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



OFÍCIO Nº 326/GAB/2025

Castanheiras - RO, 14 de Agosto de 2025

A Sua Excelência o Senhor
André de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Castanheiras – RO

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cópias das seguintes Leis Municipais recentemente sancionadas:

- Lei Municipal nº 1.136/2025, que “Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme o Art 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 1.137/2025, que “Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art 7, 41 e 42, da lei
- Lei Municipal nº 1.121/2025, que “Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme Art 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CICERO APARECIDO

GODOI:3254696328

7

Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO

GODOI:3254696328/

Dados: 2025.08.14

09:32:26 -04'00'

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

RECEBIDO
Em 24/08/25
Ass. Fátima L.
09:37



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 1.137/GAB//2.025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.1.043.INCREM. TEMP. PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA INDIVIDUAL PROP. Nº 36000644894202500 C/C BB 29129-3	
41 -3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 100.000,00
42 -3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.1.044.INCR. TEMP. PROGRAMA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PROP 63000675082202500	
43 -3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 400.000,00
44 -3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 200.000,00
Total Suplementação:	R\$ 800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	
1.7.1.9.99.03.02.01	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES NT 193/2020 - SAÚDE - EMEND. IND.	R\$ 200.000,00
1.7.1.3.50.11.07.00	- SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 600.000,00
Total da Receita:.....		R\$ 800.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito